



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 7.007 , de 17/10/08

Processo nº: 51.688

## PROJETO DE LEI Nº 9.932

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Altera o Plano Plurianual-PPA - 2006/2009 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO-2008, para prever implantação de hospital geral em parceria com o Estado; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 8.413.383,00).

Arquive-se.

*W. Manfredi*

Diretor



**PROJETO DE LEI Nº. 9.932**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica.  [Signature] Diretora 11/10/2008	Para emitir parecer: A CJ  [Signature] Diretor 11/10/108	CJR CEFO COSP COSUBES  Parecer CJ nº. 1010	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
			<b>QUORUM: MS</b>		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fol. 03  
proc. 51688  
FC

OF. G.P.L. n.º 007/2008

Processo n.º 29.475-4/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 10/01/08 17:57 051688

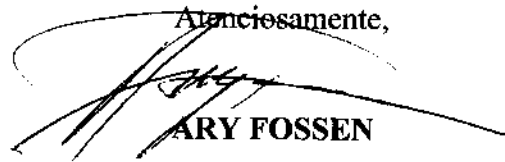
Jundiaí, 10 de janeiro de 2008.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que busca obter autorização legislativa para implementação das medidas de caráter executório referentes à declaração de utilidade pública do imóvel situado na Rua Campos Sales, nº 371, destinado à implantação de serviços de saúde na área hospitalar.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc./1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 04  
proc. 51688  
FC

Processo nº. 29.475-4/07

PUBLICAÇÃO Rubrica  
11/01/08

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
CJR, CEFO, GOSP, COSH, BES  
Presidente  
11/01/2008

APROVADO  
Presidente  
11/01/2008

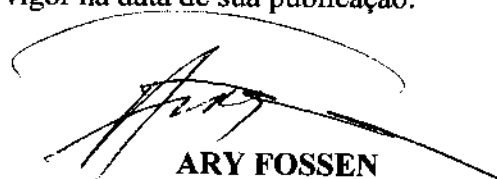
**PROJETO DE LEI Nº 9.932**

**Art. 1º** - Fica inserida na Lei nº 6.613, de 08 de dezembro de 2005, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, no Programa 50 – Avaliação e controle de agravos – Atenção Terciária, Programa Setorial 36 – Atenção Terciária, a Ação nº. 002- Implantação de Hospital Geral em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, de conformidade com o Anexo integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam incluídas nas metas e prioridades estabelecidas no art. 2º da Lei nº 6.864, de 25 de julho de 2007, os elementos constantes do Anexo intitulado “Relação de Ações Previstas para 2008” integrante desta Lei.

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente até o montante de R\$ 8.413.383,00 (oito milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e oitenta e três reais) de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

scc.1

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiá" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8494



# Prefeitura do Município de Jundiá

SMF - Sistema de Elaboração Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS, SETORIAIS E AÇÕES DO PPA 2006 - 2009

POR NATUREZA DA DESPESA

Secretaria

14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa

50

AValiação e controle dos agravos-atenção terciária  
desenvolver um processo de consolidação, com devida  
resolutividade e qualidade do papel dos hospitais  
na rede assistencial, integrando-os aos demais  
níveis de atenção, possibil. atend. integral à popul.

Prod. Setorial

38

ATENÇÃO TERCIÁRIA  
OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE  
NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO  
EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE  
ATENÇÃO.

Indicador ÍNDICE DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES SUS

Ação

1 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Natureza da Despesa	PRÓPRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.630.146,00	99.563.887,00	218.194.033,00
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>118.630.146,00</b>	<b>99.563.887,00</b>	<b>218.194.033,00</b>

Ação

2 IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL GERAL EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa	PRÓPRIO	VINCULADO	TOTAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	8.413.383,00	0,00	8.413.383,00
4.5.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>8.413.383,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.413.383,00</b>

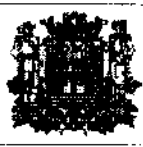
8.413.383,00

0,00

8.413.383,00

ELR070

fls. 05  
proc. 51688  
JG



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2008**

<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA
<b>Objetivo do Programa</b>	
DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVI RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBIL ATEND. INTEGRAL À POPUL.	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
36	ATENÇÃO TERCIÁRIA
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO. PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO	
001. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL GERAL EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: UMA Unidade: UNIDADE Produto: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei através do qual se busca obter autorização legislativa para implementação das medidas de caráter executório referentes à declaração de utilidade pública do imóvel situado na Rua Campos Sales, nº 371, destinado à implantação de serviços de saúde na área hospitalar, objeto do Decreto nº 21.042, de 19 de dezembro de 2007, representadas pela inclusão de Ação específica no Plano Plurianual aprovado pela Lei municipal nº 6.613, de 08 de dezembro de 2005, na inclusão nas metas e prioridades estabelecidas para o exercício de 2008, através da Lei municipal nº 6.864, de 25 de julho de 2007, bem como para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente aprovado pela Lei municipal nº 6995, de 21 de dezembro de 2007.

Como é do conhecimento geral, amplamente divulgado pela mídia o país enfrenta na área da saúde dificuldades de atendimento, determinadas em parte pela elevação do número de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que, no nosso caso, representa 60% da população. Aliado a isso, em Jundiá foi registrada uma substancial alteração no perfil demográfico dessa população, com reflexos significativos na Rede Assistencial Social, decorrente do envelhecimento das pessoas, na medida em que na década de 70 a cidade contava com uma população predominantemente jovem e atualmente esse quadro alterou-se sobremaneira indicando uma queda de 7% (sete por cento) na taxa de crescimento de 0 a 09 anos e acréscimo superior a 100% (cem por cento) da população acima de 60 anos. O envelhecimento da população trouxe consigo uma sobrecarga no Sistema de Saúde, especialmente em função da prevalência de doenças crônicas.

A esses fatores acresça-se que o número de leitos disponíveis caiu sensivelmente comparado aos números apurados no exercício de 1980, quando possuíamos para uma população de 250.000 habitantes, 400 (quatrocentos) leitos/SUS equivalendo a 1,6 leitos/1000 habitantes, enquanto que hoje para uma população estimada de 350.000 habitantes temos aproximadamente 330 (trezentos e trinta) leitos/SUS, equivalendo a 0,94 leitos/1000 habitantes. Tal situação se agrava quando se pondera que o Município é pólo regional e considerando a população dos 08 (oito) municípios da micro-região, atualmente existem 234 (duzentos e trinta e quatro) leitos/SUS para atender 460.000 (quatrocentos e sessenta mil)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 08  
proc. 51.660  
De

habitantes, exclusivamente para baixa e parte da média complexidade, equivalente a 0,55 leitos/SUS por habitante.

Registre-se por relevante, que há uma carência na micro-região estimada pelas autoridades de saúde de 130 (cento e trinta) leitos, considerando uma população SUS- Dependente de 420.000 (quatrocentos e vinte mil) habitantes e números de leitos SUS disponível correspondente a 564 (quinhentos e sessenta e quatro).

Frise-se que a iniciativa é de extrema relevância na resolução deste grave problema na área da saúde, tanto é assim que contará com o apoio do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Saúde, mediante a assunção dos encargos referentes à operacionalização do Hospital que se pretende implantar e por certo a implementação da medida possibilitará suprir grande parte das necessidades de leitos hospitalares-SUS, minimizando sobremaneira a situação instalada nessa área de atendimento.

Diante do alcance social da proposta, estamos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o seu valioso apoio para sua aprovação.



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

scc.1







Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

no. 10  
proc. 51.688  
H

**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 456**

**PROJETO DE LEI Nº 9.932**

**PROCESSO Nº 51.688**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei altera o Plano Plurianual-PPA – 2006/2009 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2008, para prever implantação de hospital em parceria com o Estado; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 8.413.383,00).

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei complementar, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do § 1º do art. 17 daquela norma – considerando o documento contábil de fls. 09 -, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, acrescentando, se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise.

Jundiaí, 11 de janeiro de 2008.

*Ronaldo Salles Vieira*  
**Ronaldo Salles Vieira**  
Consultor Jurídico



Proc. 51.688

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROJETO DE LEI Nº. 9.932

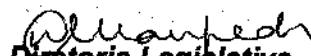
Encaminhem-se os autos à Diretoria Financeira da Casa, conforme Despacho nº. 456 da Consultoria Jurídica (fl. 10).



Presidente  
11/01/2008

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.



Diretoria Legislativa  
11/01/2008



**DIRETORIA FINANCEIRA  
PARECER Nº 0005/2008**

Vem a esta Diretoria, atendendo ao Despacho nº 456 da Consultoria Jurídica da Casa o projeto de lei nº 9.932, de autoria do Prefeito Municipal que altera o Plano Plurianual – PPA – 2006/2009 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2008, para prever implantação de hospital geral em parceria com o Estado; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 8.413.383,00).

Busca a presente propositura obter autorização legislativa para implementação das medidas de caráter executório referentes à declaração de utilidade pública do imóvel situado na Rua Campos Sales, nº 371, destinado à implantação de serviços de saúde na área hospitalar.

Com relação ao pedido de crédito adicional especial, transcrevemos o que diz o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

**“Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II – (...);**

**III – (...)**



**IV – (...)” (grifo nosso)**

O presente projeto vem instruído com o anexo de fls. 05/06, que prevê alteração tanto na LDO 2008 como no PPA 2006/2009.

Nos traz também a propositura em questão à planilha de fls. 09 que nos mostra impacto nulo com a realização do presente feito, tendo em vista que o valor a ser gasto com a presente ação será obtido através de abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro do exercício de 2007.

Apenas a título de conhecimento, temos que existe previsão de superávit primário positivo tanto para o presente exercício como para os dois próximos.

Assim sendo, entendemos que o presente projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.F. 101/00).

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 11 de janeiro de 2008.

**RICARDO FRAULO**

Diretor Financeiro em Substituição

**ANDREA AP A SALLES VIEIRA**

Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.010**

**PROJETO DE LEI Nº 9.932**

**PROCESSO Nº 51.688**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, altera o Plano Plurianual – PPA – 2006/2009 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, para prever implantação de hospital geral em parceria com o Estado; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 8.413.383,00).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 7/8, e vem instruída com o Anexo de fls 5/6, e documentos de fls. 9.

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através de despacho, manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que tem a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0005/2008, de 11/01/08, que: 1) a finalidade do projeto de lei é obter autorização legislativa para implementação das medidas de caráter executório referentes à declaração de utilidade pública do imóvel situado na Rua Campos Sales nº 371, destinado a implantação de serviços de saúde na área hospitalar; criando para tanto ações correspondentes dentro do PPA 2006-2009 e na LDO 2008, bem como pleiteia autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento fiscal, na forma prevista para o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64; 2) o custo previsto para a realização da presente ação, no decorrer do presente exercício financeiro, será da ordem de R\$ 8.413.383,00, e 3) o projeto atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa, pessoa eminentemente técnica do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

**PARECER**

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput" e inciso I), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV, c/c o art. 72, III e IV), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.



Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, visando obedecer ao mandamento do artigo 167, III e incisos da Constituição da República<sup>1</sup>, que é altera o Plano Plurianual – PPA – 2006/2009 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, para prever implantação de hospital geral em parceria com o Estado; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 8.413.383,00).

A matéria é de natureza legislativa, e o aval da Câmara é indispensável (art. 13, III da Carta de Jundiaí), uma vez que busca alterar normas vigentes – Plano Plurianual do quadriênio 2006/2009 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008 – para incluir tais previsões. Outrossim, indica no art. 3º as fontes para atendimento das despesas referentes às ações, que serão suportadas, respectivamente, com recursos vinculados e próprios. Com efeito, a proposta encontra respaldo na Constituição Federal - artigo 167, e incisos -, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), alteração do PPA e LDO -, a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu.

Outrossim, solicita autorização, no art. 3º, de abertura de crédito adicional especial no orçamento até o montante de R\$ 8.413.383,00, indicando como fonte para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, mediante superávit financeiro, na forma autorizada no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64. Quanto ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

#### OITIVA DAS COMISSÕES

Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos e de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.

art. 44, L.O.M.).

Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

**QUORUM:** maioria simples ("caput" do

S.m.e.

Jundiaí, 14 de janeiro de 2008.

João Dampaulo Júnior  
Consultor Jurídico

<sup>1</sup> Diz o referido artigo: Artigo 167 - "São vedados: (...); III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; (...)"



**PARECER VERBAL**

34ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

**PROJETO DE LEI Nº. 9.932**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: **ADILSON RODRIGUES ROSA**

Voto favorável

Membros: Gerson Henrique Sartori - acompanha o Relator

José Galvão Braga Campos - acompanha o Relator

Marcelo Roberto Gastaldo - acompanha o Relator

Silvana Cássia Ribeiro Baptista - acompanha o Relator

**Voto favorável aprovado**

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**





**PARECER VERBAL**

34ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

**PROJETO DE LEI Nº. 9.932**

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Relator: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

Voto favorável

Membros: Ana Tonelli - acompanha o Relator

José Antônio Kachan - acompanha o Relator

Júlio César de Oliveira - acompanha o Relator

Marilena Perdiz Negro - acompanha o Relator

**Voto favorável aprovado**

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



**PARECER VERBAL**

34ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

**PROJETO DE LEI Nº. 9.932**

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Relator: **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN**

Voto favorável

Membros: Ana Tonelli - acompanha o Relator

Carlos Alberto Kubitza - acompanha o Relator

Júlio César de Oliveira - acompanha o Relator

Marcelo Roberto Gastaldo - acompanha o Relator

**Voto favorável aprovado**

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



**PARECER VERBAL**

34ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

**PROJETO DE LEI Nº. 9.932**

**COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL**

Relator: **CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA**

Voto contrário

Membros: Antonio Carlos Pereira Neto - acompanha o Relator

Júlio César de Oliveira - acompanha o Relator

Marilena Perdiz Negro - acompanha o Relator

Silvana Cássia Ribeiro Baptista - acompanha o Relator

**Voto contrário aprovado**

Conclusão: **PARECER CONTRÁRIO**



Proc. 51.688

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 9.932**

Altera o Plano Plurianual-PPA 2006/2009 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2008, para prever implantação de hospital geral em parceria com o Estado; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 8.413.383,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de janeiro de 2008 o Plenário aprovou:

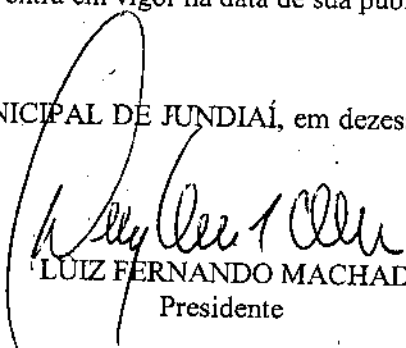
Art. 1º. Fica inserida na Lei nº 6.613, de 08 de dezembro de 2005, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, no Programa 50 – Avaliação e controle de agravos – Atenção Terciária, Programa Setorial 36 – Atenção Terciária, a Ação nº. 002-Implantação de Hospital Geral em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, de conformidade com o Anexo integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficam incluídas nas metas e prioridades estabelecidas no art. 2º da Lei nº 6.864, de 25 de julho de 2007, os elementos constantes do Anexo intitulado “Relação de Ações Previstas para 2008” integrante desta Lei.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente até o montante de R\$ 8.413.383,00 (oito milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e oitenta e três reais) de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de janeiro de dois mil e oito (17/01/2008).

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente



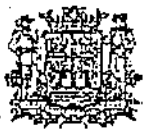
Prefeitura do Município de Jundiá

SMF - Sistema de Elaboração Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS, SETORIAIS E AÇÕES DO PPA 2006 - 2009  
POR NATUREZA DA DESPESA

fls. 21  
proc. 51688  
Cury

Secretaria	Programa	Proj. Setorial	Acção	Indicador	ÍNDICE DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES-SUS	PRÓPRIO	VINCULADO	TOTAL
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
50	AValiação e controle dos agravos-atenção terciária desenvolver um processo de consolidação com devida resolutividade e qualidade do papel dos hospitais na rede assistencial, integrando-os aos demais níveis de atenção, possibilitando integral à popul.	36	ATENÇÃO TERCIÁRIA OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO.					
			1		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	118.630.146,00	99.563.887,00	218.194.033,00
					Natureza da Despesa			
					3.1.00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.2.00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.00.00.00	118.630.146,00	99.563.887,00	218.194.033,00
					4.4.00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.5.00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.6.00.00.00	0,00	0,00	0,00
					9.9.00.00.00	0,00	0,00	0,00
						118.630.146,00	99.563.887,00	218.194.033,00
			2		IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL GERAL EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	8.413.383,00	0,00	8.413.383,00
					Natureza da Despesa			
					4.4.00.00.00	8.413.383,00	0,00	8.413.383,00
					4.5.00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.6.00.00.00	0,00	0,00	0,00
					9.9.00.00.00	0,00	0,00	0,00
						8.413.383,00	0,00	8.413.383,00
						8.413.383,00	0,00	8.413.383,00



Prefeitura do Município de Jundiaí  
 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
 Relação de Ações previstas para 2008

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVI RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITEND. INTEGRAL À POPUL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36	ATENÇÃO TERCIÁRIA	OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO. PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.
	001. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
	002. IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL GERAL EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: UMA</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL</p>



Of. PR/DL 1.053/2008  
proc. 51.688

Em 17 de janeiro de 2008

Exm.º Sr.  
ARY FOSSEN  
DD. Prefeito Municipal  
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Exª. encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.932**, aprovado na Sessão Extraordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.932  
PROCESSO Nº. 51.688  
OFÍCIO PR/DL Nº. 1.053/2008

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

17, 01, 08

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*JLL*

RECEBEDOR:

*Christiane*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

11, 02, 2008

*Wlleslau Frederico*

**Diretora Legislativa**





EXPEDIENTE

fls. 25  
proc 51687  
Cris

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

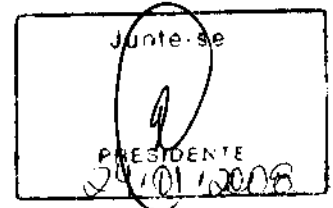
**OF. G.P.L. nº 012/2008**

CÂMERA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 22/01/08 16:40 051777

**Processo nº 29.475-4/2007**

**Jundiaí, 17 de janeiro de 2008.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.007, objeto do Projeto de Lei nº 9.932, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



**LEI N.º 7.007, DE 17 DE JANEIRO DE 2008**

Altera o Plano Plurianual-PPA 2006/2009 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2008, para prever implantação de hospital geral em parceria com o Estado; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 8.413.383,00).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserida na Lei nº 6.613, de 08 de dezembro de 2005, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, no Programa 50 – Avaliação e controle de agravos – Atenção Terciária, Programa Setorial 36 – Atenção Terciária, a Ação nº. 002-Implantação de Hospital Geral em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, de conformidade com o Anexo integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam incluídas nas metas e prioridades estabelecidas no art. 2º da Lei nº 6.864, de 25 de julho de 2007, os elementos constantes do Anexo intitulado “Relação de Ações Previstas para 2008” integrante desta Lei.

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente até o montante de R\$ 8.413.383,00 (oito milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e oitenta e três reais) de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

fls. 27  
Proc. 51688  
*Cia*

Prefeitura do Município de Jundiá  
SMF - Sistema de Elaboração Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS, SETORIAIS E AÇÕES DO PPA 2006 - 2009  
POR NATUREZA DA DESPESA



Secretaria	Programa	PROPRIO	VINCULADO	TOTAL
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
50	AVALIÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS. ATENÇÃO TERCIÁRIA DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVIDA RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DE MAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO A ATENÇÃO INTEGRAL À POPUL.			
	Prog. Setorial			
36	ATENÇÃO TERCIÁRIA OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DE MAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO.			
	Indicador			
	ÍNDICE DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES SUS			
Ação				
1	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	118.630.146,00	99.563.887,00	218.194.033,00
	Natureza da Despesa			
	3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
	3.2.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
	3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.630.146,00	99.563.887,00	218.194.033,00
	4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
	4.5.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
	4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
	9.9.00.00.00 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Ação		118.630.146,00	99.563.887,00	218.194.033,00
2	IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL GERAL EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.	8.413.383,00	0,00	8.413.383,00
	Natureza da Despesa			
	4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	8.413.383,00	0,00	8.413.383,00
	4.5.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
	4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
	9.9.00.00.00 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
		8.413.383,00	0,00	8.413.383,00
		8.413.383,00	0,00	8.413.383,00



Prefeitura do Município de Jundiaí  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA
<b>Objetivo do Programa</b>	
DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVI- RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL, DOS HOSPITAIS. NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITEND. INTEGRAL À POPUL. Objetivo/ Justificativa:	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
35	ATENÇÃO TERCIÁRIA
<b>Objetivo do Programa</b>	
OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL. PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO. PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.	
001.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>Prioridade:</b>	1 MANUTENÇÃO
<b>Quantidade:</b>	25,00
<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL
<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO
002.	IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL GERAL EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.
<b>Prioridade:</b>	3 EXPANSÃO
<b>Quantidade:</b>	UMA
<b>Unidade:</b>	UNIDADE
<b>Produto:</b>	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL



**IOM DE 18/01/2008**

LEI N.º 7.007, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

Altera o Plano Plurianual-PPA 2006/2009 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2008, para prever implantação de hospital geral em parceria com o Estado; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 8.413.383,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserida na Lei nº 6.613, de 08 de dezembro de 2005, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, no Programa 50 - Avaliação e controle de agravos - Atenção Terciária, Programa Setorial 36 - Atenção Terciária, a Ação nº. 002- Implantação de Hospital Geral em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, de conformidade com o Anexo integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficam incluídas nas metas e prioridades estabelecidas no art. 2º da Lei nº 6.864, de 25 de julho de 2007, os elementos constantes do Anexo intitulado "Relação de Ações Previstas para 2008" integrante desta Lei.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente até o montante de R\$ 8.413.383,00 (oito milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e oitenta e três reais) de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



IOM DE 18/01/2008

Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Elaboração Orçamentária


DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS, SETORIAIS E AÇÕES DO PPA 2006 - 2009

POR NATUREZA DA DESPESA

Secretaria	Programa	PROPRIO	VINCULADO	TOTAL
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
50	<p>AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO COM DEVIDA RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO INTEGRAL A POPUL.</p> <p>Proc. Setorial</p> <p>36</p> <p>ATENÇÃO TERCIÁRIA OPRETER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO.</p> <p>Indicador</p> <p>ÍNDICE DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES SVS</p>	118.630.146,00	98.563.887,00	218.194.033,00
	Ação 1			
	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
	Natureza da Despesa			
	3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
	3.2.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
	3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.630.146,00	98.563.887,00	218.194.033,00
	4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
	4.5.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
	4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
	9.9.00.00.00 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
		118.630.146,00	98.563.887,00	218.194.033,00
	Ação 2			
	IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL GERAL EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
	Natureza da Despesa			
	4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	8.413.383,00	0,00	8.413.383,00
	4.5.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS	8.413.383,00	0,00	8.413.383,00
	4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
	9.9.00.00.00 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
		8.413.383,00	0,00	8.413.383,00



IOM DE 18/01/2008

 <b>Prefeitura do Município de Jundiaí</b> <b>SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO</b> <b>Relatório de Ações previstas para 2008</b>	
<b>54 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Código</b> 50	<b>Trabalho em Programa</b>
<b>50</b>	<b>AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS ADORES/ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>Código</b> 56	<b>Programa Setorial</b>
<b>56</b>	<b>ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>56</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR</b>
<b>56</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO DE HOSPITAL GERAL, PARALICERNA COMO GAMBARRA DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>
	<b>Objetivo do Programa</b> ESTABELECE O PLANO PROCESSUAL DE ORGANIZAÇÃO COM DESEMPENHO RESULTANTE E TAMANHO DE SERVIÇOS HOSPITALAR NA REDE ASSISTENCIAL, POTENCIANDO OS ADORES, ELABORANDO PLANOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES QUANTITATIVAS <b>Objetivo do Setorial</b> GERENCIAR SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESULTADOS NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO ENTRE OS HOSPITAIS USUÁRIOS E SERVIÇOS DE ATENÇÃO <b>Atividade</b> PROMOVER A REDUÇÃO DA MORTALIDADE NO MENÚ DE AÇÕES E AUMENTAR A EXPECTATIVA DE VIDA DE IMPLEMENTAÇÃO
	<b>Quantidade</b> 1 IMPLEMENTAÇÃO <b>Unidade</b> FUNDAÇÃO <b>Preço</b> IMPLANTAÇÃO
	<b>Quantidade</b> 1 SERVIÇO <b>Unidade</b> USUÁRIO <b>Preço</b> IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO